

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBAI

LEI Nº 214/77

TÍTULO: - Dispõe sobre a criação de Escolas e dá outras providências.

ALCINDOR FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Arambari, Estado de Mato Grosso,  
Faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de setembro de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas Escolas de Iº Grau, na Fazenda Cerro Peron, e Fazenda Sanga Morotin, Distrito da Sede.

Parágrafo único - Fica denominada a primeira das Escolas Municipais de Iº Grau JOÃO RODRIGUES, e a segunda das Escolas de Iº Grau Professor JOÃO PAULINO DOURADO JÚNIOR.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 1977.

ALCINDOR FRANCO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 26.09.77.

Ramiro Franco Machado Neto  
Secretário Geral.

PPA/77.